DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
- ***Atos Oficiais*** 2
  - Leis 2
  - Decretos 3
  - Portarias 6
- ***Licitações e Contratos*** 6
  - Extrato 6
  - Ratificação 6
  - Aditivos / Aditamentos / Supressões 7
  - Contratos 7
  - Homologação / Adjudicação 7
  - Dispensas - Aviso de Abertura 8
- ***Atos Administrativos*** 36
  - Ata 36
- ***Editais*** 37
- ***Conselhos Municipais*** 38
  - Conselho Municipal de Saúde 38
- ***Outros Atos*** 39
  - Audiência Publica 39
- ***Terceiro Setor*** 40
  - Homologação 40

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 5.658, de 21 de fevereiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.512.630,04 (oito milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO
04.122.0004.2120.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1127 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte 01 260,00
02 01 02 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
04.122.0004.2006.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Ficha 1136 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 92 695,89
02 03 03 DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS
13.392.0013.2120.1038 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1121 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 08 10.000,00
02 03 01 SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT
23.691.0017.2120.1037 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1124 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 08 10.000,00
02 04 01 SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
04.122.0004.2120.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1130 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte 01 1.300,00
02 06 01 SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU
15.452.0014.2120.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1128 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte 01 360,00
15.451.0014.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha 1131 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 02 1.481.855,25
15.451.0014.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha 1132 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 02 1.750.000,00
15.451.0014.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha 1133 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 02 2.500.000,00
15.451.0014.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha 1134 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 05 238.856,00
02 07 01 SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE
20.608.0015.2120.0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1119 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 05 233.975,00
20.608.0015.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha 1120 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 02 170.230,71
20.608.0015.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha 1142 4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Fonte 92 8.403,97
02 08 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2046.1330 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Ficha 1135 3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 92 9.713,00
02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2121.0000 CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)
Ficha 1087 3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE Fonte 93 800.000,00
10.301.0010.1002.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)
Ficha 1122 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 95 41.265,80
10.301.0010.1002.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)
Ficha 1123 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 95 338.168,18
10.301.0010.1002.0000 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)
Ficha 1125 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 95 257.102,94
10.304.0010.1002.1005 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)
Ficha 1137 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 95 200.000,00
10.302.0010.2121.0000 CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)
Ficha 1138 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO Fonte 93 200.000,00
10.302.0010.2121.0000 CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)
Ficha 1139 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte 93 35.000,00
10.302.0010.2121.0000 CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)
Ficha 1140 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 93 50.000,00
10.302.0010.2121.0000 CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)
Ficha 1141 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 93 80.000,00
02 11 02 DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER
27.812.0021.1001.0000 EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS
Ficha 1118 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte 02 94.633,30
02 13 00 SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG
04.122.0004.2120.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1126 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte 01 110,00
02 14 01 SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA
15.451.0014.2120.0001 MANUTENÇÃO DA UNIDADE
Ficha 1129 3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Fonte 01 700,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 2.020.349,78 (dois milhões, vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 6.469.550,26 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 22.730,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 03 01 SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT
23.691.0017.2120.1037 PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Ficha 106 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 -10.000,00
02 03 02 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
13.392.0013.2120.1034 PROMOÇÃO DA CULTURA
Ficha 107 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte 08 -10.000,00
02 05 01 SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
04.123.0004.2120.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA
Ficha 205 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte 01 -2.730,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Lei nº 5.659, de 21 de fevereiro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024, para os fins que especifica.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jales aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Ficha	117	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	50.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0011.2113.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA		
Ficha	665	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	190.400,00
02	12	01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0004.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Ficha	933	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	2.000,00
02	14	01	SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA		
15.451.0014.2120.0001			MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Ficha	977	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	1.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	03	02	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO		
Ficha	119	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-50.000,00
02	09	13	EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha	614	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-190.400,00
02	12	01	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ficha	929	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-2.000,00
02	14	04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
15.451.0014.2120.0001			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ficha	1033	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-1.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decretos

Decreto nº 10.168, de 20 de fevereiro de 2024.

Convoca candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 002/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 58/2024, de 20 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos, informando que o candidato classificado em nº 28, no cargo de Técnico de Enfermagem, convocado através do Decreto nº 10.153, de 2 de fevereiro de 2024, não compareceu.

DECRETO:

Art. 1º Fica convocado o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, instaurado pelo Edital nº 002/2017, homologado através do Decreto nº 7.187, de 02 de fevereiro de 2018, a comparecerem na Prefeitura do Município de Jales/Divisão de Recursos Humanos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Decreto, para o provimento de 01 (uma) vaga, para o cargo de Técnico de Enfermagem, a saber**:**

I– TÉCNICO DE ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
29º	012487	KAROLINA DA SILVA POMIN BERTOLASSI	23,00

Art. 2º O candidato deverá comparecer no local designado no artigo antecedente, bem como se submeter ao exame médico no Instituto Municipal de Previdência Social – IMPS, para comprovarem aptidão física e mental (de acordo com a Lei Complementar nº 268, de 13 de julho de 2016, conforme Art. 12.4 do Edital nº 02/2017).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

O Decreto nº 10.168, de 20/02/2024, publicado em 20/02/2024 – Edição 1511, no Diário Oficial do Município de Jales, por correção em nº de candidato.

.....

Decreto nº 10.169 de 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.658, de 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 8.512.630,04 (oito milhões, quinhentos e doze mil, seiscentos e trinta reais e quatro centavos).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Especial estão constantes abaixo:

02	**01**	**01**	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0004.2120.0001			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1127	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	260,00
02	**01**	**02**	**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
04.122.0004.2006.0000			**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**			
Ficha	1136	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	92	695,89
02	**03**	**03**	**DIVISÃO DE EVENTOS CULTURAIS**			
13.392.0013.2120.1038			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1121	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	10.000,00
02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1037			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1124	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	08	10.000,00
02	**04**	**01**	**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO - SMA**			
04.122.0004.2120.0001			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1130	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	1.300,00
02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUN DE OBRAS, INFRAEST E DESENV URBANO-SMOIDU**			
15.452.0014.2120.0001			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1128	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	360,00
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1131	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	1.481.855,25
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1132	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	1.750.000,00
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1133	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	2.500.000,00
15.451.0014.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1134	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	05	238.856,00
02	**07**	**01**	**SECRETARIA MUN DE AGRICU PECU ABASTEC MEIO AMBIENTE**			
20.608.0015.2120.0000			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1119	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	05	233.975,00
20.608.0015.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1120	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	02	170.230,71
20.608.0015.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1142	4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Fonte	92	8.403,97
02	**08**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.244.0007.2046.1330			**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**			
Ficha	1135	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	92	9.713,00
02	**10**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0010.2121.0000			**CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)**			
Ficha	1087	3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE	Fonte	93	800.000,00
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1122	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	41.265,80
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1123	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	338.168,18
10.301.0010.1002.0000			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1125	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	95	257.102,94
10.304.0010.1002.1005			**ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE (INVESTIMENTO)**			
Ficha	1137	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	95	200.000,00
10.302.0010.2121.0000			**CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)**			
Ficha	1138	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	Fonte	93	200.000,00
10.302.0010.2121.0000			**CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)**			
Ficha	1139	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte	93	35.000,00
10.302.0010.2121.0000			**CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)**			
Ficha	1140	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	93	50.000,00
10.302.0010.2121.0000			**CENTRO INT. DE ATEND. EM SAÚDE MENTAL A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE DO MUN. JALES (CIACA)**			
Ficha	1141	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	93	80.000,00
02	**11**	**02**	**DIVISÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER**			
27.812.0021.1001.0000			**EXECUÇÃO DE OBRAS E REFORMAS**			
Ficha	1118	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	Fonte	02	94.633,30
02	**13**	**00**	**SECRETARIA MUN DE GOVERNO - SMG**			
04.122.0004.2120.0001			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1126	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	110,00
02	**14**	**01**	**SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA**			
15.451.0014.2120.0001			**MANUTENÇÃO DA UNIDADE**			
Ficha	1129	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte	01	700,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 2.020.349,78 (dois milhões, vinte mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos) resultantes de superávit financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II- R$ 6.469.550,26 (seis milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e seis centavos) de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III- R$ 22.730,00 (vinte e dois mil, setecentos e trinta reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02	**03**	**01**	**SECRETARIA MUN DE DESEN ECONÔMICO, CULTURA E TURISMO-SMDECT**			
23.691.0017.2120.1037			**PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**			
Ficha	106	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-10.000,00
02	**03**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**			
13.392.0013.2120.1034			**PROMOÇÃO DA CULTURA**			
Ficha	107	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte	08	-10.000,00
02	**05**	**01**	**SECRETARIA MUN DE FAZENDA E PLANEJAMENTO**			
04.123.0004.2120.0000			**GESTÃO ADMINISTRATIVA**			
Ficha	205	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte	01	-2.730,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.170, de 21 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 5.659, de 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

DECRETO:

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais).

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar estão constantes abaixo:

02 03 02			FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Ficha 117	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	50.000,00
02 09 13			EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.365.0011.2113.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE - PRÉ ESCOLA		
Ficha 665	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	190.400,00
02 12 01			SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0004.2120.0000			MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Ficha 933	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte 01	2.000,00
02 14 01			SECRETARIA MUN DE MOBIL URBANA E SEG PUBLICA		
15.451.0014.2120.0001			MANUTENÇÃO DA UNIDADE		
Ficha 977	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	1.000,00

Art. 3º O presente Crédito Adicional será coberto com os seguintes recursos:

I- R$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais) de anulação das seguintes dotações, nos termos do artigo 43, § 1.º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 03 02			FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
23.695.0018.2120.0000			PROMOÇÃO DO TURISMO		
Ficha 119	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte 01	-50.000,00
02 09 13			EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0011.2120.0000			GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha 614	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-190.400,00
02 12 01			SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0004.2120.0000			GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Ficha 929	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	Fonte 01	-2.000,00
02 14 04			GUARDA CIVIL MUNICIPAL		
15.451.0014.2120.0001			GESTÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
Ficha 1033	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	Fonte 01	-1.000,00

Art. 4º Ficam modificados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e as Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 2º e 3º deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 10.171, de 21 de fevereiro de 2024.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público instaurado pelo Edital nº 001/2017, de 23/09/2017.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o Ofício nº 61/2024, de 20 de fevereiro de 2024, da Divisão de Recursos Humanos informando que o candidato classificado em nº 217, no cargo de Professor de Educação Básica I, convocado através do Decreto nº 10.144, de 30 de janeiro de 2024, solicitou prorrogação de prazo para entrega de documentos, e que o parecer jurídico nº 43/2024 deferiu o pedido, e que o referido candidato trouxe a documentação dentro do novo prazo.

DECRETO:

Art. 1º Fica nomeado o candidato abaixo relacionado, regularmente convocado através do Decreto nº 10.144, de 30 de janeiro de 2024, para o seguinte cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
217º	001105	ALESSANDRA ERICA DE GRANDE GOMES	65,00

Art. 2º O candidato terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar exercício, contados da data da posse.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município
Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO

Secretário Municipal de Administração

Portarias

Portaria nº 183, de 21 de fevereiro de 2024.

Altera o Inciso I do Art. 1º da Portaria nº 833/2023, de 6 de novembro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito Municipal de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

RESOLVO:

Art.1º **ALTERAR** o inciso I do Art. 1º da Portaria nº 833/2023, de 6 novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Representante da Secretaria Municipal de Administração: IGOR EUGÊNIO BUSO - Presidente;

Art. 2º Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 21 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

A Portaria nº 833, de 06/11/2023, publicado em 08/11/2023 – Edição 1446, no Diário Oficial do Município de Jales, por motivo de correção em sobrenome de servidor.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA – CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. **CONTRATADAS: BORETO & RUIZ LTDA, CNPJ 67.086.421/0001-58; COMERCIAL JA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CNPJ: 08.292.056/0001-79; VALOR:** R$ 3392,00 Global; **ASSINATURA:** 21/02/2.024 **OBJETO: "Aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções, reformas e adaptações na estrutura física dos bens imóveis e bens móveis, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras." Conforme ANEXO I – Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica – Processo nº 09/2.024, Dispensa 03/2024. Jales – SP, 21 de fevereiro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito**

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP. **CONTRATADA:** SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.801.786/0001-98. **VALOR:** R$ 16.376,60 Global; **ASSINATURA:** 20/02/2.024. **OBJETO: "Aquisição de 03 (três) aparelhos de Ar-condicionado com serviços de desinstalação/instalação, para adequações dos setores da Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Administração no Paço Municipal." Conforme ANEXO I – Termo de Referência. MODALIDADE:** Dispensa Eletrônica - Processo nº 10/2.024, Dispensa 04/2024. Jales – SP, 20 de fevereiro de 2.024 - **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – Prefeito.**

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024. PROCESSO Nº 02/2024. O Exmo. Senhor Prefeito Municipal, LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, e suas posteriores alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo, face a justificativa apresentada, RATIFICAR a declaração de Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa HELPER TECNOLOGIA DE SEGURANÇA S/A, CNPJ (MF) nº 13.644.990/0001-42, objetivando à prestação de serviços de instalação e locação mensal de Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências – Posto Eletrônico de Segurança e Posto Eletrônico de Segurança Escolar, abrangendo todos os insumos, ferramentas, mão de obra e manutenção, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, sendo que a respectiva contratação perfaz um valor global de R$ 20.306.400,00 (vinte milhões, trezentos e seis mil e quatrocentos reais), sendo R$ 19.791.000,00 (dezenove milhões, setecentos e noventa e um mil reais) referente a 60 meses, e 515.400,00 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos reais), referente a instalação, determinando assim, que se proceda a publicação do devido extrato desta RATIFICAÇÃO. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato. Ciência aos interessados. Publique-se. Jales - SP, aos 16 de fevereiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP. CONTRATADA: HELPER TECNOLOFIA DE SEGURANÇA S/A. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e locação mensal de Sistema de Repressão, Monitoramento e Atendimento a Emergências – Posto Eletrônico de Segurança e Posto

Eletrônico de Segurança Escolar, abrangendo todos os insumos, ferramentas, mão de obra e manutenção. VALOR: R$ 20.306.400,00 (vinte milhões, trezentos e seis mil e quatrocentos reais), sendo R$ 19.791.000,00 (dezenove milhões, setecentos e noventa e um mil) referente a 60 meses, e 515.400,00 (quinhentos e quinze mil e quatrocentos reais), referente a instalação. ASSINATURA: 16/02/2024. MODALIDADE: - Inexigibilidade nº 01/2024, Processo n° 02/2024. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura do Contrato. Jales - SP, 16 de fevereiro de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito Municipal

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales – SP - CONTRATADA: Mercearia Vieira Ltda – EPP - ASSINATURA: 19/02/2024. OBJETO: Acréscimo de quantitativo no contrato com empresa Mercearia Vieira Ltda - EPP, com base na Cláusula Décima Quinta do Contrato, bem como, art. 65, Inciso I, alínea “b” e parágrafo 1º da lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado no dia 06/02/2024. Fica juntado aos autos a solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e concordância apresentada pela empresa Contratada, todos juntados aos autos respectivamente. VALOR ADITADO: R$ 1.818,97 (um mil oitocentos e dezoito reais e noventa e sete centavos). VALOR GLOBAL APÓS ADITIVO: R$ 16.272,92 (Dezesseis mil duzentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Processo Licitatório nº18/2023. VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos. Jales - SP, 19 de fevereiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Henrique Barroso Martins ASSINATURA: 26/01/2024. OBJETO: Prorrogação e Reajuste do contrato de locação de imóvel destinado para a instalação do PROCON Jales, sito a Rua 6, nº 2.163, Centro, por mais 12 (doze) meses, conforme Cláusulas 5.2 e 5.3 do Contrato, fls. 56, bem como, art. 57, caput, art.65 inciso II, letra “d”, da Lei n° 8.666/93, Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948, justificativa apresentada pelo Gabinete do Prefeito, e concordância do LOCATÁRIO, todos juntados aos autos. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 02/2021 - Processo Licitatório nº 11/2021. VALOR (R$) R$ 15.897,60 (quinze mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) anual. VIGÊNCIA: Até 28 de janeiro de 2025, contados a partir de 29 de janeiro de 2024. Jales - SP, 26 de janeiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES – SP. CONTRATADA: J R SANTA FÉ PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA. ASSINATURA: 19/01/2024. VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS LOTES III E IV: 23/01/2024 a 21/04/2024. OBJETO: Prorrogação de prazo de execução no contrato com empresa especializada, para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo e projetos, por tempo determinado. Fica prorrogado o prazo de execução do presente contrato, com base na Cláusula 9.6 do Contrato, bem como, artigo 57, § 1º inciso I, da Lei Federal n° 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Geral Municipal, Dr. Benedito Dias da Silva Filho, OAB/SP 238.948. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e concordância da empresa no aditamento. MODALIDADE: Processo Licitatório nº 156/2022 - Tomada de Preço nº 18/2022.Jales - SP, 19 de janeiro de 2024.LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito

.....

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Max Construções e Serviços em Edificações Ltda. VALOR: R$ 396.197,70 – Global ASSINATURA: 19/02/2024 OBJETO: “Visa-se à contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Adequação do Centro Municipal de Reabilitação, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado”. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023 - Processo nº 300/2023. VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024. Jales - SP, 19 de fevereiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO N° 09/2.024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2.024 – REFERÊNCIA: “Aquisição de materiais para atender as necessidades atuais e futuras de manutenções, reformas e adaptações na estrutura física dos bens imóveis e bens móveis, departamentos administrativos das secretarias do município, de unidade de saúde, vias públicas, espaços comunitários e de lazer, de acordo com o registro das necessidades, presentes e futuras.” Conforme ANEXO I – Termo de Referência, através da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano. DESPACHO – Processada a

presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos as empresas. BORETO & RUIZ LTDA, CNPJ 67.086.421/0001-58BORETO & RUIZ LTDA, CNPJ 67.086.421/0001-58, os ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 23, 24 e 25 do Anexo I. COMERCIAL JA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA, CNPJ: 08.292.056/0001-79, os ITENS 3, 10, 14, 18, 22 e 26 do Anexo I. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 21 de fevereiro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA –** Prefeito

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Reforma e Adequação do Centro Municipal de Reabilitação, no Município, com fornecimento de materiais/equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Projeto, por tempo determinado. Com fundamento no inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ADJUDICO/HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 27/2023, tipo menor preço global, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa MAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM EDIFICAÇÕES LTDA, CNPJ. (MF) nº 07.864.949/0001-89. Jales- SP, em 19 de fevereiro de 2024. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito Municipal

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N° 10/2.024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2.024. REFERÊNCIA: "Aquisição de 03 (três) aparelhos de Ar-condicionado com serviços de desinstalação/instalação, para adequações dos setores da Secretaria Municipal de Administração, setor de Recursos Humanos, Folha de Pagamento e Administração no Paço Municipal." Conforme ANEXO I – Termo de Referência. DESPACHO Processada a presente Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, **ADJUDICO/HOMOLOGO** este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. **SUPRIAR – AR CONDICIONADO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 13.801.786/0001-98, o LOTE 1 do Anexo**. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 20 de fevereiro de 2.024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - Prefeito**

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, processo registrado sob o **nº 18/2024, Dispensa 11/2024**, que objetiva a **"Aquisição de materiais de pintura para manutenção da sede do Fundo Social de Solidariedade do município de Jales, conforme Termo de Referência - Anexo I".** Trata-se aquisição de materiais de pintura para manutenção da sede do Fundo Social de Solidariedade, objetivando a reestruturação do referido local e, desse modo, realizar um desenvolvimento adequado de atividades de atendimento à municipalidade, tendo o valor estimado em R$ 3.391,86 (Três mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e seis centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 22/02/2024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 27 de fevereiro de 2.024, com a abertura para a fase de lances às 08:30 horas do dia 27/02/2024, com encerramento da fase de lance às 10:30 horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3008 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL, www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 21 de fevereiro de 2024. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. PREFEITO.**

.....

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES-SP,** avisa que encontram-se abertas as inscrições para instauração de processo de licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**, Processo registrado sob o **nº 19/2024,** Dispensa Eletrônica **12/2024,** que objetiva a **"Aquisição de peças que serão utilizadas na manutenção do caminhão MB 1418 nº 74 placa BFY 2493, Patrimônio nº 2047, pertencente ao almoxarifado de Obras com entrega em parcela única**. Considerando que o caminhão basculante é utilizado no transporte de materiais a granel e resíduos em grande quantidade, pois a sua traseira articulada ajuda na descarga do produto ou entulho e confere segurança e praticidade ao transporte da carga, o mesmo se encontra inoperante devido a um defeito mecânico apresentado na parte elétrica. Tendo em vista a realização do Projeto Jales

+ Limpa, que terá início no dia 4 de março de 2024, realizado pela Prefeitura de Jales, faz se necessário a manutenção. O valor médio previsto em R$ 3.670,57 (três mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos). O início para o recebimento de propostas será a partir do dia 23/02/2024 às 08h00, na plataforma da **BLL (www.bllcompras.org.br)**, sendo o encerramento do recebimento das propostas até às 08h00 horas do dia 28/02/2.024, com a abertura para a fase de lances às 09:00 horas do dia 28/02/2.024, com encerramento da fase de lance às11:00horas do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida Dispensa poderão obter maiores informações junto ao Setor de Compras da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3059, 3060 ou 3061 no horário normal do expediente. O Aviso de Dispensa de Licitação, contendo as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataformaBLLwww.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, 21 de fevereiro de 2024.**LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA PREFEITO.**

.....

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica

Contratante: Prefeitura Municipal de Jales – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

OBJETO

Visa-se a "**Aquisição de baterias automotivas, 150 amperes, para substituição das que já atingiram sua vida útil, afim de manter o funcionamento do caminhão e das máquinas, perfeitas em condições de uso, conforme Termo de Referência - Anexo I**" em observância ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, . Conforme dispõe o Art. 75, incisio I, § 7º da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, combinado com Art. 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 10.106, de 04 de janeiro de 2024.

MOTIVAÇÃO

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se na aquisição de baterias para substituição, com o intuito de manter o funcionamento do caminhão e das máquinas em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas em plena atividade de campo, preservar o patrimônio público, evitando gastos maiores a longo prazo a fim de cumprir com o cronograma de prestações de serviços públicos do Município.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R$ 3.481,66 **(Três Mil Quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos)**

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 22/02/2024 às 8:00 horas

Até 27/02/2024 às 8:00 horas

PERÍODO DE LANCES COM INÍCIO

DIA 27/02/2024 às 9:00 horas

COM ENCERRAMENTO DOS LANCES

NO DIA 27/02/2024 às 11:00 horas

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE JALES-SP.

Anexo do Aviso de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônica

PROCESSO Nº 15/2024
DISPENSA 09/2024.

A Prefeitura do Município de Jales,torna-se público que o Município de Jales, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** na hipótese do Art. 75, inciso I, § 7º, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, combinado com o Decreto Municipal nº 10.106, Art. 2º, inciso I de 04 de janeiro de 2024, no que couber e não for contrário ao regulamento municipal da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/02/2024 **Link: (www.bllcompras.org.br)**

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 11:00 horas

1. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. O objeto da presente Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por meio da Dispensa Eletrônica, processo nº 15/2024, dispensa 09/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus anexos.

1.2. A aquisição será em menor preço por item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	QUANTID.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO
01	05	UNID.	Bateria 150 Amperes, 12 volts, selada. Conforme especificações do Termo de Referência

1.2.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema integrante da plataforma BLL, disponível no endereço eletrônico **(www.bllcompras.org.br).**

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo Econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste lote.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Aviso de Licitação na Modalidade Dispensa Eletrônica**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Com o cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, juntar as seguintes declarações:

3.9.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.9.2. Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.9.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

3.9.4.Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

3.9.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

3.9.7. VII Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço por lote).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da sessão seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09:00 horas da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do ITEM.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 3,00.**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, **poderá haver a negociação de condições mais vantajosas**.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que**:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, no prazo máximo de até 24 horas do término da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Prova de quitação de todos os tributos devidos à Fazenda Publica Interessada, relativos à atividade em cujo exercício concorre ou contrata, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional**;**

b) A regularidade perante a Seguridade Social e ao FGTS;

c) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

d) A regularidade perante a Fazenda Federal;

e) Declaração Unificada da **licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital de Dispensa Eletrônica, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal n° 10.106/24 e suas posteriores alterações, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

6.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele juntados.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que

venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. **Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.**

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.10. **Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.**

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será realizado a Nota Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. **SANÇÕES**

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e as normas municipais.

9. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Aviso.**

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1.Termo de Referência (Anexo I);

9.13.2. Modelo de declaração Unificada (Anexo II)

Jales, 20 de fevereiro de 2024.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

1. OBJETO

Aquisição de baterias que serão utilizadas nos veículos **Caminhão MB 1418 nº 74 Placa BFY 2493 Patrimônio nº2047, Pá Carregadeira FR12 Patrimônio nº11588** e na **Motoniveladora 120B Patrimônio nº23.737**, pertencentes à Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Divisão de Almoxarifado de Obras, com entrega em parcela única.

2. JUSTIFICATIVA

A bateria automotiva é essencial para manter os sistemas elétricos e eletrônicos ativos e por se tratar de peças que possuem vida útil determinada as mesmas devem ser trocadas periodicamente. Tendo em vista que bateria do Caminhão MB 1418 nº 74 Placa BFY 2493 precisa ser substituída pois sofreu desgaste natural pelo uso e que o mesmo será utilizado no Projeto JALES MAIS LIMPA que terá início no dia 4 de março, realizado pela Prefeitura de Jales, por meio das secretarias municipais, com o intuito de deixar a cidade mais limpa, bem cuidada, contribuir com o meio ambiente e colaborar para eliminar criadouros do mosquito Aedes aegypti, que as baterias da Pá Carregadeira FR12 atingiram sua vida útil e não estão mais funcionando de maneira satisfatória, assim como as da Motoniveladora 120B que não apresentam mais condições ideais de uso por desgaste natural, faz-se necessária a aquisição de baterias, de forma a manter o Caminhão e as máquinas em perfeitas condições de uso. As quantidades relacionadas foram apuradas a partir da necessidade de substituição das baterias que compõe cada veículo especificado, levando em conta suas particularidades de acordo com o fabricante.

3. OBJETIVOS

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se na aquisição de baterias para substituição das que já atingiram sua vida útil, para que seja possível o funcionamento do caminhão e das máquinas, mantendo-os em condições ideais de uso, evitando surgir situações inoportunas como parar de funcionar em plena atividade de campo, preservar o patrimônio público, evitando gastos maiores a longo prazo, e em observância ao princípio da continuidade do serviço público que objetiva a ininterrupção dos serviços essenciais de modo a não prejudicar o atendimento à população, a fim de cumprir com o cronograma de prestações de serviços públicos do Município.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Visto que se trata de aquisição que atende aos requisitos que dispõe o Artigo 75, Inciso I, §7º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2.021, que dispensa o processo licitatório pelo valor, solicitamos que o objeto descrito seja adquirido através da dispensa de licitação.

5. DETALHAMENTO DO OBJETO

5.1 NATUREZA

A aquisição do objeto refere-se à aquisição bens de consumo, pelo menor preço por item, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

5.2 QUANTITATIVO E UNIDADE DE MEDIDA

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	089.001.005	Bateria 150 Amperes, 12 volts, selada. Conforme especificações do Termo de Referência	Un	5

5.3 DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação se faz necessário para prover a substituição das baterias do Caminhão MB 1418 nº 74 Placa BFY 2493, Patrimônio nº2047, Pá Carregadeira FR12 Patrimônio nº11588 e da Motoniveladora 120B, Patrimônio nº23.737.

. As baterias de 150 Amperes, 12 volts deverão ter no mínimo:

. 12 meses de garantia;

. Serem novas, seladas e de 1ª linha;

. base de troca;

É de inteira responsabilidade por parte da contratada, os custos com o transporte, a entrega, o acondicionamento dos materiais de forma adequada e o descarregamento das baterias, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

A entrega das baterias por parte da contratada, deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias, mediante recebimento do pedido de empenho, no endereço pertinente ao setor responsável do pedido, sendo ele:

> Divisão de Almoxarifado de Obras – Rua Geraldo de Almeida, nº 1169, Jardim São Francisco, JALES-SP. CEP (Anexo ao Centro de Zoonoses) Telefone: 3622-3000 Ramal: 3043

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa de preço no valor de R$3.481,6666 foi realizada pela média, conforme orçamentos feitos diretamente com fornecedores de acordo com Artigo 5º, Inciso IV do Decreto Municipal nº 10.107 de janeiro de 2.024, combinado com o Artigo 23 da Lei federal 14.133 de 1 de abril de 2.021, conforme pesquisa de preço anexas.

DESCRIÇÃO DOS ITENS	ESTIMATIVA VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
Bateria 150 Amperes, 12 volts, selada. Conforme especificações do Termo de Referência	R$696,3333	R$ 3.481,6666

7 ORGÃO DEMANDANTE

Secretária Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta das Dotação orçamentária do orçamento em vigor, discriminada na respectiva descrição abaixo:

ITEM	ÓRGÃO DEMANDANTE	DADOS ORÇAMENTÁRIOS		
		FONTE	CÓDIGO DE APLICAÇÃO	FICHA

1	Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.	01	110.000	235

9 PRAZO DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

A forma de execução da referida contratação se dará em parcela única, desse modo não haverá possibilidade de prorrogação.

10 JULGAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de que se trata o objeto deste Termo de Referência deverá ser pelo julgamento Menor Preço por Item, visando a economia e a vantajosidade nas contratações.

11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, pelo setor de tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

A nota fiscal também deverá ser enviada no e-mail da Divisão de Almoxarifado de Obras: **almoxarifado.obras@jales.sp.gov.br,** evitando-se assim o extravio da mesma.

12 LOCAIS DE ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A entrega deverá ser efetuada no Almoxarifado Municipal de Obras da Prefeitura, localizado na Av. Geraldo de Almeida n.º 1169 (anexo ao antigo recinto de exposições), bairro Jardim são Francisco, Jales/SP. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis e horário comercial. No local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e enjeitará, para posterior substituição pela empresa vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabível.

13 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor da contratação: Manoel Andreo de Aro, CPF: 260.257.128-83

Fiscal Técnico: Francisco Teodoro da Silva, CPF: 134.268.018-92

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir documentos fiscais no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar, desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Conceder prazo, na forma deste documento, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes, quando aplicável.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

16 COMPATIBILIDADE COM O PCA

O objeto da contratação não tem compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, do exercício de 2024. Uma vez que esses itens estão previstos nas contratações de interesse comum de bens de consumo que abrangem diversas Secretarias e que o processo licitatório está previsto para ocorrer no mês de novembro de 2.024, é necessário a aquisição das quantidades informadas, para suprir as necessidades da secretaria até a finalização do mesmo. O processo não é precedido de ETP, uma vez que o documento é facultado conforme inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal nº 10.108, de 4 de janeiro de 2024 e devido a sua urgência.

17 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A garantia das baterias será de acordo com a proposta do fornecedor, não podendo ser inferior a 12 meses, contados da data de recebimento dos mesmos. Caso a garantia do fabricante para o material for maior que a do fornecedor vencedor, fica prevalecendo a garantia do fabricante para o bem.

18 SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação.

19 VISITA TÉCNICA

Não se aplica

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

21 QUEM FEZ O TERMO DE REFERÊNCIA

_____

Débora Aparecida Ambrósio Nicolau

22 AUTORIZAÇÃO

MANOEL ANDREO DE ARO

Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Jales, 15 de fevereiro de 2024.

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (ANEXO II)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | licitacao.jales@gmail.com

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações:

I A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II Que me enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constante no procedimento;

IV Que me responsabilizo pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V Que me comprometo a comunicar a esta municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação;

VI O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

VII Outras exigências previstas em Lei e constantes do sistema;

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

---------, ---- de -------- de 2.024.

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro (21/02/2024), os membros da Comissão reuniram-se no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Cinco nº2266, Centro, Jales/SP, para instalar a Sessão Plenária Ordinária da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada através de Portaria nº 408/2021 pelo do Senhor Prefeito Municipal. A reunião foi conduzida pela servidora Carla C. Canhoto Fontana Queiroz, que saudou e agradeceu a participação de todos. Durante a reunião foram avaliadas as documentações enviadas pela Gestora da Parceria dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS **Mariza de Oliveira, designada pela Portaria nº690/2023**, referente ao recurso destinado às OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo e da OSC SACRA, também do gestor de parceria dos recursos da Secretaria Municipal da Saúde o senhor **Idair Lopes,** designado pela portaria nº574/2021, referente aos repasses de recursos financeiros destinado à OSC Santa Casa de Misericórdia. Sendo assim não havendo inconsistências, após análise de todos os documentos a Comissão de Monitoramento e Avaliação decide pela **HOMOLOGAÇÃO** dos termos que serão posteriormente publicados para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, eu Maria Joana Segna secretariei sob a orientação da senhora Carla C. Canhoto Fontana Queiroz lavrei a presente ata para que produza os efeitos da Lei, juntamente com os demais participantes, será lida, assinada e publicada.

Membros Da Comissão De Monitoramento	**Assinatura**
Carla C. Canhoto Fontana Queiroz - Secretaria de Cultura.	
Elaine Cristina Lopes Botaro - Secretaria da Saúde	
Márcia Batista Ataídes - Secretaria da Educação	
Maria Joana Segna - Secretaria da Assistência	
Renato Bigotto - Secretaria do Esporte	

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL 003/2024

CONVOCAÇÃO

Tamara Dienifer Peresi Viota, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **28/02/2024, às 08h30min**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Análise de Plano de Trabalho referente o Termo de Fomento da parceria firmada entre o FMIJ e a OSC SACRA;
5. Deliberação acerca da Apresentação e Aprovação do Parecer da Comissão de Análise de Plano de Trabalho referente o Termo de Aditamento da parceria firmada entre o FMIJ e a OSC AACAJ;
6. Campanha de arrecadação do Imposto de Renda para o Fundo Municipal da Infância e Juventude;
7. Assuntos Gerais;
8. Encerramento.

Jales-SP, 21 de fevereiro de 2024.

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Conselheira Presidente do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719
Sitio: www.jales.sp.gov.br/cmdca E-mail: cmdca@jales.sp.gov.br

pagina 1 de 1

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JALES
Av. Jânio Quadros, 2004, Centro - CEP: 15.700-046 - Jales-SP
(17) 3632-1048 - (17) 3632-7047 - (17) 3632-7310
E-mail:cms.jales0312@gmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos Termos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Jales, ficam convocados os Conselheiros Titulares e/ou Suplente para a **Sessão Plenária Ordinária 232º, a realizar no dia 22 de fevereiro de 2024, às 14h, Reunião Presencial–Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Saúde** para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1° - Abertura
2° - Ordem do dia;
3° - Posse dos membros indicados pelos segmentos;
4° - Compra de 01 computador para o Conselho;
5° - Apresentação e aprovação da atualização do Regimento Interno do Conselho;
6° - Apresentação e Aprovação da Audiência pública do 3º Quadrimestre de 2023;
7° - Apresentação e Aprovação da 2ª Plenária Municipal de Saúde;
8° - Informes Gerais.

De acordo com o regimento interno do CMS a reunião será instalada com a maioria absoluta de membros que deliberarão pela maioria dos presentes.

Obs. Caso o titular esteja impossibilitado de comparecer, avisar o membro suplente.

Jales, 19 de fevereiro de 2024.

JOSÉ CÉLIO MARTINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Outros Atos

Audiência Publica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Jales – SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, avisa os Conselhos Locais, Conselho Municipal de Saúde e a população em geral que realizará no dia 27 de fevereiro de 2024, as 09h00min, na Câmara Municipal de Jales, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentar relatório sobre o desempenho físico e financeiro das ações de saúde referente ao 3º Quadrimestre de 2023.

Jales, 19 de fevereiro de 2024.

NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Terceiro Setor

Homologação

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Parecer Técnico Quadrimestral de Análise de Prestação de Contas de Repasse ao Terceiro Setor, referente ao Termo de Colaboração (TC) nº15/2022 – Processo nº16/2022 - Inexigibilidade nº16/2022 - Recurso Municipal, parceria celebrada entre a Organização da Sociedade Civil- Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo e a Secretaria Municipal de Assistência Social – Município de Jales/SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.co

PARECER TÉCNICO FINAL DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSE AO TERCEIRO SETOR

Termo de Colaboração (TC) N. 15/2022

Processo nº 16/2022

Inexigibilidade 16/2022

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas em 22/03/2023, sendo esta efetuada 17/03/2023, com os repasses concedidos e valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos.

I- DADOS DA OSC:

OSC: Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo

Rua: Ayrton Senna da Silva nº 1856 Jd. São Gabriel

CNPJ: 51.845.451/0001-60

E-mail: lardosvelhinhos@hotmail.com

II– DADOS DA PARCERIA

Identificação do Objeto: Repasse de recurso financeiro, advindo de emenda parlamentar, para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas - ILPI.

Nº. do Processo: 16/2022

Inexigibilidade de Chamamento Público: 16/2022

Termo de Colaboração: 15/2022

Data da Assinatura: 31/08/2022

Vigência: até 31 de dezembro de 2022

Valor do Recurso: R$ 50.000,00

Valor Repassado: R$ 50.000,00

III- TABELA DE COMPROVAÇÃO DO RECURSO REPASSADO:

RECURSO FEDERAL EMENDA PARLAMENTAR:

Data do repasse	Valor previsto	Valor transferido	Valor comprovado
20/09/2022	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
Total	**R$** 50.000,00	**R$** 50.000,00	**R$** 50.000,00

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

Descrição do Objeto Recursos Humanos Materiais de Consumo	**FINANCEIRO**	
	PROGRAMADO	**EXECUTADO**
Recurso Público + aplicação financeira R$ 500,28	R$ 50.500,28	R$ 50.533,65
Recursos próprios	R$ 33,37	
TOTAL	R$ 50.533,65	

IV- ANÁLISE TÉCNICA:

Diante do acompanhamento da parceria, realizado por meio de visitas institucionais; contato telefônico; Watssap; analise das prestações de contas encaminhadas pela entidade (análise do relatório de execução do objeto e execução financeira), constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente conforme definido no plano de trabalho aprovado, cumprindo as metas e objeto previsto.

V- CUMPRIMENTO DAS METAS:

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado no relatório de Cumprimento do obejto encaminhado pela OSC e por meio das visitas na instituição, observa-se que:

A parceira cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho:

Descrição da Meta (conforme plano de trabalho)	**Cumprimento da Meta (conforme relatório da OSC)**	**Meios de Aferição**
Meta 1: Atendimento ao idoso no acolhimento	Meta atingida	Lista nominal dos atendidos, visita institucional.
Meta 2: Fortalecimento dos Vínculos Familiares	Meta atingida	Registro fotográfico, visita institucional, relatórios.
Meta 3: Criação de Vínculos de Convívio Social	Meta atingida	Registro fotográfico, relatórios.

Meta 4:Promover a qualidade de vida e bem-estar da Pessoa Idosa	Meta ati Promover a qualingida	Relatórios, visita institucional, registro fotografico
Meta 5: Atendimento Individual e grupal	Meta atingida	Relatórios, visita institucional, registro fotografico
Meta 6: Minimizar os efeitos do isolamento social	Meta atingida	Relatórios, registro fotografico
Meta 7: Desacolhimento do Idoso (desligamento da OSC)	Meta atingida	Lista nominal, visita institucional
Meta 8: Promover a segurança alimentar , de modo a garantir a qualidade de vida da pessoa idosa	Meta atingida	Relatórios, visita institucional, registro fotografico

VI- EXECUÇÃO DO OBJETO E METAS

Diante de visita institucional realizada na OSC Lar dos Velhinhos São Vicente de Paulo, da análise da prestação de contas (do relatório de execução do objeto e financeira) apresentada pela OSC, constatou-se que:

- A OSC possui instalações próprias;
- A OSC esta estruturada com profissionais previstos na NOB – RH/SUAS;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;
- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC aplicou corretamente o recurso conforme Plano de Trabalho cumpriu com o objeto e metas pactuadas.

VII- PARECER CONCLUSIVO:

Diante do exposto, em observância ao art. 69 da lei 13.019/2014, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas**, visto que OSC cumpriu com o objeto e metas pactuados, não constando assim atos que venham a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 31 de agosto de 2023.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
Gestora da Parceria
Portaria nº333/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas financeira final, relativo ao exercício de 2022 do LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, cujo repasse de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) foi autorizado pelo Processo nº. 16/2022, Inexigibilidade nº. 16/2022, Termo de Colaboração nº 15/2022.

Certifico, outrossim, que após o atendimento da notificação administrativa 06/2023, não encontrei inconsistências, erros, e diferenças nos valores constantes na referida prestação.

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas do LAR DOS VELHINHOS SÃO VICENTE DE PAULO, está apta a ser aprovada.

Jales, 19 de janeiro de 2024.

Laís Dantas M. Martineli
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Parecer Parcial do 3º Quadrimestre e Final da gestora da parceria, referente ao Processo Nº04/2022, Termo de Colaboração Nº 01/2022 – Inexigibilidade nº04/2022, celebrada entre a Organização da Sociedade Civil – SACRA – Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense e a Secretaria Municipal de Assistência Social - Município de Jales/SP.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.com

PARECER ANUAL (ANO/2022) DE ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE REPASSE A SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DA REGIÃO DA ALTA ARARAQUARENSE – SACRA

Termo de Colaboração (TC) N. 01/2022

Atesto nos termos do art. 189 da Instrução Normativa 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE – Área Municipal, que:

Recebi a prestação de contas 24 de maio de 2023, sendo esta efetuada em 10 de maio de 2023, com os repasses concedidos e valores transferidos e comprovados, por fontes de recursos.

I- DADOS DA OSC:

OSC: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA

Rua: Iguaporé, nº1253 Jardim São Judas Tadeu.

CNPJ: 50.555.622/0001-54

E-mail: projetosacrajales@gmail.com

II– DADOS DA PARCERIA

Identificação do Objeto: Repasse de recurso financeiro para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, na Proteção Social Básica.

Termo de Colaboração: 01/2022

Inexigibilidade de Chamamento: 04/2022

Data da Assinatura: 12/04/2022

Vigência: 31 de dezembro de 2022

Recurso: Recurso Municipal advindo de Emenda Parlamentar (Emenda Impositiva)

Valor Repassado: R$ 170.500,00

III- TABELA DE COMPROVAÇÃO DO RECURSO REPASSADO:

RECURSO MUNICIPAL:

DATA DO REPASSE	VALOR PREVISTO	VALOR TRANSFERIDO	VALOR COMPROVADO
09/05/2022	R$ 170.500,00	R$ 170.500,00	R$ 148.324,19
Total	R$ 170.500,00	R$ 170.500,00	R$ 148.324,19

Na tabela abaixo consta a descrição do objeto os resultados alcançados:

Descrição do Objeto Recursos Humanos e Custeio	FINANCEIRO	
	PROGRAMADO	EXECUTADO
Recurso Público + aplicações financeira (R$ 5.734,81)	R$ 176.234,81	R$ 148.324,19
Recursos Próprios	R$ 612,28	
TOTAL	R$ 176.847,09	
Recurso público devolvido a conta do FMAS - R$ 1.197,82		
Recurso público não aplicado, autorizado para ser utilizado no exercício anterior ano 2023 R$ 29.720,72		

IV- ANÁLISE TÉCNICA

Instrumental utilizados:
O acompanhamento da parceria para averiguação do cumprimento de meta e objeto foi realizado através de visita institucional, contato telefônico e análise do relatório de execução (relatório fotográfico) e da Prestação de Contas.

V- EXECUÇÃO DO OBJETO E METAS

Descrição da Meta (conforme plano de trabalho)	Cumprimento da Meta (conforme relatório da OSC)	Meios de Aferição
1 - Atender crianças e adolescentes em situações de vulnerabilidades sociais, econômicas, riscos pessoal e social, na faixa etária de 06 a 15 anos.	Meta atingida	relatório de atividades; grupo de watssap, lista nominal de crianças e adolescentes atendidas e registros fotográficos, e visita na instituição
2- Manter o quadro de recursos humanos de acordo com a NOB.RH, quando necessário, rcalizar a contratação de novos colaboradores.	Meta atingida	Análise da Prestação de contas e visita institucional
3 - Realizar os grupos de convivência e fortalecimento de Vínculos	Meta atingida	relatório de atividades; grupo de watssap,registros fotográficos, e visita na instituição

4- Planejamento das oficinas de recreação, esporte, cultura e lazer; Campanhas e Ações de orientações, preventivas e socioeducativas; Passeios externos.	Meta atingida	Visita Institucional e relatório de atividades
5 - Realizar os atendimentos psicossociais, visitas domiciliares.	Meta atingida	Visita Institucional e relatório de atividades
6 - Realizar Grupos famílias	Meta atingida	relatório de atividades; grupo de watssap,registros fotográficos, e visita na instituição
7 - Manter os instrumentais atualizados. (prontuários e relatórios psicossociais)	Meta atingida	Visita Institucional
8 - Servir alimentação nutritiva e saudável	Meta atingida	relatório de atividades; grupo de watssap,registros fotográficos, e visita na instituição

Diante de visita institucional realizada por essa antiga Gestora da parceria na OSC SACRA, bem como da análise do relatório de execução encaminhado pela OSC e análise da prestação de contas realizada pela Secretaria de Fazenda por meio da técnica responsável, constatou-se que:

- A OSC possui instalações próprias;
- A OSC esta estruturada com profissionais previstos na NOB – RH/SUAS;
- A OSC apresentou os comprovantes de Regularidade do Recolhimento dos Encargos Trabalhistas do seu quadro de pessoal, e constatamos a regularidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Rua 17 nº 2161 - Centro | CEP 15700-042 | JALES - SP | (17) 3632-7719 | assistenciasocial.jales@gmail.com

- As cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pela OSC, identificados com cada tipo de repasse obtido e o órgão repassador do recurso;
- A OSC atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade;
- A OSC aplicou corretamente o valor de R$ 147.126,37 conformidade com a previsão contida no Plano de Trabalho cumpriu com o objeto e metas pactuadas;
- A OSC devolveu o valor de R$ 1.197,82 à conta específica da parceria do FMAS, após notificações realizadas em 2023, conforme consta em anexo, devido o referido valor ser utilizado incorretamente;
- A OSC não atendeu todas as solicitações das notificações admininstrativas 24-2023 e 25-2023, porém as demais irregularidade apontadas foram justificadas e não prejudicaram o objeto do instrumento e a oferta do serviço;
- A OSC não aplicou o restante do recurso repassado, sendo o valor de R$ 29.720,72 o qual foi aditado e utilizado no exercício de 2023.

PARECER CONCLUSIVO:

Diante do exposto, em observância ao art. 69 da lei 13.019/2014, emito **parecer favorável à aprovação da prestação de contas**, tendo em vista que a OSC regularizou as pendencias notificadas, cumprindo com o objeto e meta pactuados, não constando assim atos que venham a desabonar a conduta desta OSC.

Jales/SP, 20 de fevereiro de 2024.

LUANA LOURENÇO DA SILVA
Antiga Gestora da Parceria
Portaria nº333/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas financeira, relativo ao exercício de 2022 da OSC Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA, cujo repasse de R$ 170.500,00 (cento e setenta mil e quinhentos reais) foi autorizado pelo Processo nº. 04/2022, Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 04/2022, Termo de Colaboração nº 01/2022.

Certifico, que a OSC atendeu parcialmente as solicitações das notificações administrativas n. 24-2023 e 25-2023, que as glosas, juros e tarifas bancárias, totalizando o valor de R$ 1.197,82 (um mil, cento e noventa e sete reais e oitenta dois centavos) foram restituídas à conta específica da parceria e que as irregularidades apontadas não prejudicaram o objeto do instrumento, restando apenas orientações acerca cuidados na condução da finalização desta e demais parcerias e um saldo reprogramado para utilização no exercício de 2023 de R$ 29.720,72 (vinte e nove mil, setecentos e vinte reais e setenta e dois centavos).

Certifico, finalmente, que entendo a prestação de contas da Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense – SACRA, está apta a ser aprovada.

Jales, 09 de fevereiro de 2024.

Laís Dantas N. Martineli
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

Mantenedora do Projeto "CORPO E MENTE EM MOVIMENTO"
Sede: Rua Iguaporé n ° 1253 – Jardim São Judas Tadeu
Fone: (17) 3622-0551 – Jales – Estado de São Paulo
projetosacrajales@gmail.com

ANEXO RP-10 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Jales

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense.

CNPJ:50.555.622/0001-54

ENDEREÇO E CEP: Rua 20,3036-Centro -Jales/SP- Cep: 15700.118

RESPONSÁVEL(IS) PELA OSC: José Reginaldo Andrietta

CPF:016.897.358/80

OBJETO DA PARCERIA: CRIANÇAS E ADOLESCENTES

EXERCÍCIO: 2022

ORIGEM DOS RECURSOS (1): MUNICIPAL

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR - R$
Termo de Colaboração/Fomento nº 01/2022	12/04/2022	07 MESES	170.500,00

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (1)	VALORES PREVISTOS (R$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R$)
09/05/2022	170.500,00	09/05/2022	037.765	170.500,00
(A) SALDO DO EXERCÍCO ANTERIOR				0,00
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				00,00
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS POSITIVAS				5.734,81
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE (3)				
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B+ C + D)				176.234,81
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE PARCEIRA				612,28

(G) DEVOLUÇÕES		1.197,82
(H) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F+ G)		178.044,91

(1) Verba: Federal, Estadual ou Municipal, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(2) Incluir valores previstos no exercício anterior e repassados neste exercício.
(3) Receitas com estacionamento, aluguéis, entre outras.

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2022 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.

	DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO				
	ORIGEM DOS RECURSOS (4): MUNICIPAL				
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA (8)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R$) (J= H + I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES (R$)
Recursos humanos (5)	63.825,72		63.825,72	63.825,72	
Recursos humanos (6)	16.436,3		16.436,3	16.436,3	
Medicamentos					
Material médico e hospitalar (*)					
Gêneros alimentícios	44.837,19		44.837,19	44.837,19	
Outros materiais de consumo	17.976,36		17.976,36	17.976,36	
Serviços médicos (*)					
Outros serviços de terceiros					
Locação de imóveis					
Locações diversas	-				
Utilidades públicas (7)	1.119,54		1.119,54	1.119,54	
Combustível	1.500,00		1.500,00	1.500,00	
Bens e materiais permanentes					
Obras					
Despesas bancárias e juros	2.629,08		2.629,08	2.629,08	
Outras despesas					
TOTAL	148.324,19		148.324,19	148.324,19	

(4) Verba: Federal, Estadual, Municipal e Recursos Próprios, devendo ser elaborado um anexo para cada fonte de recurso.
(5) Salários, encargos e benefícios.
(6) Autônomos e pessoa jurídica.
(7) Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet.
(8) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos assumidos que não são classificados contabilmente

como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.
(9) Quando a diferença entre a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO e a Coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO for decorrente de descontos obtidos ou pagamento de multa por atraso, o resultado não deve aparecer na coluna DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTES, uma vez que tais descontos ou multas são contabilizados em contas de receitas ou despesas. Assim sendo deverá se indicado como nota de rodapé os valores e as respectivas contas de receitas e despesas.

(*) Apenas para entidades da área da Saúde.

DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEL NO EXERCÍCIO	178.044,91
(J) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H+I)	148.324,19
(K) RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO [E – (J – F)]	29.720,72
(L) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO	00,00
(M) VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (K – L)	29.720,72

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Parceiro.

Jales, 10 de maio de 2023

Antônio de Jesus Sardinha
Vice-Presidente da SACRA

S
A
SACRA
R
A

Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense
Sede: Rua 20, nº. 3036 – Fone (17) 3632-1370 Jales – EFA – Est. São Paulo – (Brasil)
Fundação: 10 de Setembro de 1961 CNPJ Nº 50.555.622/0001-54
Mantenedora do Projeto "CORPO E MENTE EM MOVIMENTO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
FAZENDA E PLANEJAMENTO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | prestacaodecontasjales@gmail.com

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 24-2023

Notificado: LUANA LOURENÇO DA SILVA

Senhor Gestor,

Foi protocolada para análise a prestação de contas relativo ao 1º quadrimestre do exercício de 2022 da Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, cujo repasse foi autorizado pelo Processo nº. 04/2022, Inexigibilidade nº. 04/2022, Termo de Colaboração nº. 01/2022, no valor de R$ 170.500,00 (cento e setena mil e quinhentos reais).

Entretanto, foram observadas algumas inconsistências que precisam ser adequadas, sendo elas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesa realizada no dia 27/05/2022, no valor de R$ 1.860,00 não possui nota fiscal, favor enviar cópia devidamente carimbada.
2	Despesa realizada no dia 07/06/2022, no valor de R$ 91,80. O credor da nota fiscal diverge do favorecido do comprovante em anexo, justificar.
3	Despesa realizada no dia 14/06/2022, no valor de R$ 45,00 à credito de Luciano Teruyoshi, diverge da nota fiscal anexa, no valor de R$ 172,00 emitida por Pedro F. Oie, justificar e *encaminhar documentação correta, devidamente anotada.*
4	Carimbar indicação do termo em todas as folhas da Nota fiscal n. 124.956, no valor de R$ 5.414,87, emitida por LOPES SUPERMERCADOS.
5	Não foi localizada nota fiscal nem comprovante de pagamento da despesa realizada em 20/06/2022, no valor de R$ 79,30.
6	Despesa realizada no dia 01/07/2022, no valor de R$ 1.860,00 não possui nota fiscal, favor enviar cópia devidamente carimbada.
7	Nota fiscal n. 11 emitida por Adriano Araujo de Oliveira, no valor de R$ 80,00 com comprovante em nome de Vanderlei Pantaleão, enviar comprovante correto.
8	Não foi localizada nota fiscal nem comprovante de pagamento da despesa realizada em 03/08/2022, no valor de R$ 700,00.
9	Despesa realizada no dia 03/08/2022, no valor de R$ 1.550,00 não possui nota fiscal, favor enviar cópia devidamente carimbada.
10	GLOSA – despesa realizada em 05/08/2022, no valor de 1.585,88, para pagamento Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, não previsto no Plano de Trabalho.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
FAZENDA E PLANEJAMENTO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | prestacaodecontasjales@gmail.com

11	Não foi localizada nota fiscal nem comprovante de pagamento da despesa realizada em 10/08/2022, no valor de R$ 136,04.
12	Carimbar indicação do termo em todas as folhas da Nota fiscal n. 16.118, no valor de R$ 1.032,60, emitida por VALMIR ROGERIO AGUIAR.
13	Carimbar indicação do termo em todas as folhas da Nota fiscal n. 126532, no valor de R$ 6.892,59, emitida por LOPES SUPERMERCADOS.
14	Despesa realizada em 18/08/2022 no valor de R$ 79,25, não possui nota fiscal, favor enviar cópia devidamente carimbada.
15	Carimbar indicação do termo em todas as folhas da Nota fiscal n. 126385, no valor de R$ 202,94, emitida por LOPES SUPERMERCADOS.
16	No decorrer do quadrimestre foram pagas despesas com juros: 14/07/2022 R$ 1,65 18/08/2022 R$ 1,75 23/08/2022 R$ 55,12 23/08/2022 R$ 1,92 23/08/2022 R$ 6,65 **R$ 67,09** Entretanto em 23/08/2022 foi depositado à conta específica o valor de R$ 63,69, justificar a diferença.
17	Justificar a cobrança de 43 tarifas bancárias, totalizando o valor de R$ 473,00 não restituídos no quadrimestre.
18	ANEXO RP10 Conferir quadro 3, somatória das despesas não condiz com o saldo em conta, nem com os comprovantes apresentados. Correções conforme anotações em anexo.
19	RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO Correções conforme anotações em anexo.

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para maiores orientações.

Jales, 6 de julho de 2023.

LAIS DANTAS N. MARTINELI
Chefe de Setor
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
FAZENDA E PLANEJAMENTO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | prestacaodecontasjales@gmail.com

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 25-2023

Notificado: LUANA LOURENÇO DA SILVA

Senhor Gestor,

Foi protocolada para análise a prestação de contas relativo ao 2º quadrimestre do exercício de 2022 da Sociedade Assistencial e Cultural da Região da Alta Araraquarense - SACRA, cujo repasse foi autorizado pelo Processo nº. 04/2022, Inexigibilidade nº. 04/2022, Termo de Colaboração nº. 01/2022, no valor de R$ 170.500,00 (cento e setena mil e quinhentos reais).

Entretanto, foram observadas algumas inconsistências que precisam ser adequadas, sendo elas:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Fornecer NF da despesa realizada no dia 01/09/2022, no valor de R$ 1.860,00;
2	Carimbar todas as folhas da NF n. 16253, no valor de R$ 1.358,85;
3	Carimbar todas as folhas da NF n. 128426, no valor de R$ 3.525,28;
4	Fornecer NF da despesa realizada no dia 29/09/2022, no valor de R$ 1.860,00;
5	Despesa realizada em 07/10/2022, no valor de R$ 1.585,88, não está prevista no plano de trabalho;
6	Fornecer NF da despesa realizada no dia 14/10/2022, no valor de R$ 94,98;
7	Fornecer NF da despesa realizada no dia 27/10/2022, no valor de R$ 1.860,00;
8	Carimbar todas as folhas da NF n. 129.433, no valor de R$ 8.477,20;
9	Despesa realizada em 07/11/2022, no valor de R$ 784,81, não está prevista no plano de trabalho;
10	Carimbar todas as folhas da NF n. 130691, no valor de R$ 1.297,78;
11	Carimbar todas as folhas da NF n. 130.237, no valor de R$ 1.435,42
12	Despesa realizada em 06/12/2022, no valor de R$ 1.585,88, não está prevista no plano de trabalho;
13	Justificar débito no valor de R$ 836,04, datado de 01/09/2022;
14	Justificar crédito no valor de R$ 657,73, datado de 28/11/2022
15	Fornecer comprovante do retituição das tarifas bancárias indevidamente debitadas no segundo quadrimestre;

email - 11/7/23

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
FAZENDA E PLANEJAMENTO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | prestacaodecontasjales@gmail.com

16	Fornecer extrato e investimento do mês de dezembro completo;

Sem mais para o momento, permaneço à disposição para maiores orientações.

Jales, 06 de julho de 2023.

LAIS DANTAS N. MARTINELI
Chefe de Setor
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

CMA – JALES
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Rua Cinco nº 2266 – Centro – Fone (17) 3622-3000 –3632-7719– CEP 15700 –000 – JALES-(SP).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria de nº 408/2021, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Parecer Técnico Conclusivo de Análise de Prestação de Contas Final do gestor da parceria, relativo ao Termo de Convênio nº01/2022 – Processo Administrativo nº09/2022, Parceria firmada entre Município de Jales e as Organizações da Sociedade Civil, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde. (celebrada entre a Santa Casa de Misericórdia – Município de Jales/SP).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA[1]

01 – Dados da Parceira

Processo nº	09/2022
Inexigibilidade nº	09/2022
Instrumento da Parceria e nº:	Termo de Convênio nº01/2022 / Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2022
Entidade Beneficiada:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC
Valor do Recurso / Saldo Remanescente:	R$ 259.088,00 / R$ 23.567,09
Nota(s) de Empenho(s) nº e data de emissão	32040 – R$13.885,56 – 15/12/2022 136 – R$6.345,00 – 30/01/2023 22175 – R$1.400,00 – 04/01/2023 073 – R$1.926,99 – 09/01/2023
Objeto da Parceria:	"O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso municipal referente a Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores para o exercício de 2022, que tem como objetivo o custeio de bens de consumo, permanentes e serviços de terceiros."
Data de Assinatura do Termo:	25/08/2022
Vigência do Termo:	25/08/2022 a 31/03/2023
Quadrimestre analisado:	Prestação de Contas Parcial - Período de Prorrogação (01/01/2023 a 31/03/2023)
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde

[1] O **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** da parceria é emitido e assinado por responsável designado para Gestão da Parceria firmada, entre o Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Art.60 do Decreto Municipal 7.105/2017. Quando a parceria for selecionada por amostragem, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou na evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar Prestação de Contas Parcial à luz do Art.60 do Decreto Municipal 7.105/2017..

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

02. Análise da Execução do Objeto

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

As atividades estabelecidas na Parceria, tiveram por objetivo, através de aporte financeiro, promover condições para a aquisição de materiais de consumo, equipamentos, móveis e utensílios, bem como custear serviços prestados por terceiros.

Foi proposto como meta *quantitativa*: manutenção do acesso, no que tange aos pacientes do SUS, aos tratamentos concedidos pela Instituição. Para tanto, conservando um período de tempo médio de permanência do paciente SUS menor do que 7 dias (representando o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital).

Foi proposto como meta *qualitativa*: manutenção de níveis de satisfação acima de 90% positiva junto aos usuários, no período correspondente a parceria.

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

(x) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

a) Instrumentos de aferição de frequência:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita *in loco*:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

O presente relatório se remete a análise de Prestação de Contas Parcial, período de prorrogação - 01/01/2023 a 31/03/2023.

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

(x) Sim
( ) Não

Observações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

Fonte: Setor de Ouvidoria da Instituição Santa Casa de Jales.

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

O resultado da pesquisa de satisfação do público alvo, realizada pela Instituição, indicou o alcance de 99,71% de usuários com avaliação entre bom e ótimo em relação ao serviço ofertado – período de janeiro a março de 2023.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

O acesso dos pacientes-SUS ao tratamento ofertado pela Instituição, alcançou a meta estabelecida no início da parceria, pois a média de internação desses pacientes permaneceu menor do que 7 dias, sendo constatada uma média de 2 dias de internação durante o período de janeiro a março de 2023. Ou seja, o acesso dos pacientes-SUS ao serviço foi otimizado pela curta permanência de internação dos mesmos.

02.7. Outras considerações relevantes:

A execução do referido Termo de Convênio, ocorreu conforme o planejado no Plano de Trabalho aprovado. Através da parceria firmada com o município de Jales, a Santa Casa de Misericórdia de Jales, conseguiu cumprir com o objeto e com as metas pactuadas.

A Instituição, pelo motivo alegado de imprevistos temporais, solicitou a prorrogação do Termo de Convênio nº01/2022. A solicitação foi deferida pela administração pública, dando origem ao Termo de Aditamento ao Convênio nº01/2022, o qual ampliou a vigência da parceria até 31 de março de 2023.

02.8. Parecer Técnico

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

a- Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios:

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas institucionais, relatórios fotográficos, análise das prestações de contas encaminhadas pela entidade, bem como os dados apurados nos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade, e ainda do monitoramento de eventuais apontamentos realizados nos relatórios de acompanhamento produzidos por este servidor, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o definido no Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

b- Descrever os efeitos da parceria na realidade local referente: aos impactos econômicos ou sociais; grau de satisfação do público alvo; possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto:

Através da parceria firmada com o município de Jales, a Santa Casa de Misericórdia de Jales, tem conseguido manter um tempo médio de permanência/internação menor do que 7 dias. Assim sendo, o acesso dos pacientes SUS aos tratamentos ofertados pela Instituição, bem como a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, permanecem assegurados.

Ademais, por intermédio de pesquisa de satisfação realizada pela própria Instituição, foi possível constatar que a satisfação dos usuários, em relação ao serviço, se encontra acima de 90% positiva no período avaliado.

Finalmente, em relação a possibilidade de sustentabilidade das ações, verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto da parceria não financia todo o funcionamento das atividades desempenhadas pela Instituição.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada
( ) Organização inadequada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

(x) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

( ) Sim
(x) Não

Observações:

Foi verificado somente a devolução de saldo residual no valor de R$ 9,54

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
(x) Não

Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

( ) Sim
(x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

Observações:

Não houve avaliação/manifestação preliminar do Órgão de Controle Interno Municipal ou solicitação da prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para avaliação, até a data da finalização deste relatório, com eventuais recomendações a serem observadas no ajuste avaliado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

03.10. Parecer

Finalmente, diante de todo o exposto, e após verificado o cumprimento absoluto do objeto, sugiro a **aprovação integral da Prestação de Contas parcial** apresentada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JALES, no valor de R$ 23.567,09 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e sete reais e nove centavos) cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Convênio nº 01/2022 / Termo de Aditamento ao Convênio nº 01/2022, Processo nº 09/2022.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014.

À Comissão de Monitoramento e Avaliação

Considerando os documentos analisados na execução da parceria;

Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

Jales – SP, 08 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 08/02/2024 14:49:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDAIR LOPES NETO
Gestor da Parceria
Portaria nº574/2021 / CPF: 338.530.798-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO
PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL[1]

01 – Dados da Parceira

Processo n°	09/2022		
Inexigibilidade n°	09/2022		
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Convênio nº01/2022		
Entidade Beneficiada:	Santa Casa de Misericórdia de Jales		
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC		
Valor do Recurso:	R$ 259.088,00		
Nota(s) de Empenho(s) n° e data de emissão	29371	R$4.200,00	06/10/2022
	29400	R$1.040,00	07/10/2022
	29718	R$9.949,00	19/10/2022
	1239645	R$5.847,00	21/10/2022
	12744	R$7.885,00	25/10/2022
	6659	R$31.120,00	08/11/2022
	575	R$31.600,00	24/11/2022
	766228	R$542,66	26/11/2022
	8901	R$2.108,75	28/11/2022
	1107	R$22.690,00	29/11/2022
	585	R$12.800,00	05/12/2022
	049	R$2.800,00	05/12/2022
	4717	R$3.000,00	07/12/2022
	4733	R$2.791,20	08/12/2022
	991	R$7.242,45	08/12/2022
	1167783	R$21.000,00	13/12/2022
	195661	R$4.330,00	13/12/2022
	6789	R$8.460,00	19/12/2022
	837	R$3.087,00	20/12/2022
	9683	R$570,00	26/10/2022
	3414	R$54,00	27/10/2022
	345461 (parte devolvido)	R$552,84	27/10/2022
	3418	R$825,00	04/11/2022
	131	R$8.000,00	07/12/2022
	021	R$5.980,00	09/12/2022
	3498	R$1.650,00	13/12/2022

[1] **Relatório Final de Execução do Objeto**, conforme disposto no Art. 61, Inciso IV da Lei Federal n° 13.019/2014 e Art. 63 e 66 do Decreto Municipal 7.105/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

	67	R$14.492,00	20/12/2022
	68	R$7.876,00	20/12/2022
	69	R$1.152,00	20/12/2022
	617 (devolvido)	R$4.600,00	20/12/2022
	10095	R$11.830,00	27/12/2022
	32040	R$13.885,56	15/12/2022
	136	R$6.345,00	30/01/2023
	22175	R$1.400,00	04/01/2023
	073	R$1.926,99	09/01/2023
Objeto da Parceria:	"O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso municipal referente a Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores para o exercício de 2022, que tem como objetivo o custeio de bens de consumo, permanentes e serviços de terceiros."		
Data de Assinatura do Termo:	25/08/2022		
Vigência do Termo:	25/08/2022 a 31/03/2023		
Período analisado:	Prestação de Contas Final		
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde		

02 – RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório Final de Execução do Objeto da parceria, bem como do Relatório Final de Execução Financeira, com fundamento na Lei Federal n° 13.019/2014 e no Decreto Municipal n° 7.105/2017.

03 – FUNDAMENTAÇÃO

A – Gestão da Parceria

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas institucionais, relatórios fotográficos, analise das prestações de contas encaminhadas pela entidade, bem como dos dados apurados nos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade, e ainda do monitoramento de eventuais apontamentos realizados nos relatórios de acompanhamento produzidos por este servidor, constatou-se que a parceria foi executada de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

maneira coerente com o definido no Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B – Cumprimento das Metas

Acerca do cumprimento das metas apresentadas no Plano de Trabalho, conforme verificado nos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela entidade, e nos documentos acostados aos autos, observa-se: a parceira cumpriu satisfatoriamente as metas previstas no Plano de Trabalho aprovado, como se pode observar através dos dados reproduzidos e apresentados nas tabelas abaixo:

Período: agosto a dezembro de 2022 – meta quantitativa

META PROPOSTA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Manter o acesso dos pacientes aos tratamentos no que tange ao SUS (representando o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital) menor que 7 dias.	Garantir à manutenção dos atendimentos ambulatórios e de internação por meio de equipamentos, materiais permanentes e móveis e utensílios de qualidade, assim garantir a melhoria da infraestrutura hospitalar bem como a manutenção do parque tecnológico	Pacientes-dia SUS em determinado período / Total de pacientes com saídas SUS no mesmo período	7.600 / 3.551 = 2,14	100%

Fonte: Santa Casa de Jales

Período: janeiro a março de 2023 – meta quantitativa

META PROPOSTA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Manter o acesso dos pacientes aos tratamentos no que tange ao SUS (representando o tempo médio em dias que os pacientes	Garantir à manutenção dos atendimentos ambulatórios e de internação por meio de equipamentos, materiais permanentes e móveis e utensílios	Pacientes-dia SUS em determinado período / Total de pacientes com saídas SUS no mesmo	4.987 / 2.421 = 2,06	100%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

permanecem internados no hospital) menor que 7 dias.	de qualidade, assim garantir a melhoria da infraestrutura hospitalar bem como a manutenção do parque tecnológico	período		

Fonte: Santa Casa de Jales

Período: agosto a dezembro de 2022 – meta qualitativa

META PROPOSTA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Manter acima de 90% de satisfação positiva junto aos usuários	Proporcionar melhorias por meio de aquisição de equipamentos, materiais permanentes, móveis e utensílios, e manter o atendimento com qualidade e segurança à população referenciada do SUS, auxiliando no custeio das ações e serviços de saúde	Quantidade de avaliação positiva (somatório de entrevistas com resultados bons e ótimos) no período / mínimo de 80 entrevistas realizadas por mês *100	518 / 523 *100 = 99,04%	100%

Fonte: Santa Casa de Jales

Período: janeiro a março de 2023 – meta qualitativa

META PROPOSTA	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE	RESULTADO ALCANÇADO	PERCENTUAL DE ALCANCE
Manter acima de 90% de satisfação positiva junto aos usuários	Proporcionar melhorias por meio de aquisição de equipamentos, materiais permanentes, móveis e utensílios, e manter o atendimento com qualidade e segurança à população referenciada do SUS, auxiliando no	Quantidade de avaliação positiva (somatório de entrevistas com resultados bons e ótimos) no período / mínimo de 80 entrevistas realizadas por mês *100	341 / 342 *100 = 99,71%	100%

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br
SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

	custeio das ações e serviços de saúde			

Fonte: Santa Casa de Jales

C – Benefícios e Impactos da Parceria

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se: o tempo médio de permanência/internação dos pacientes SUS na Instituição permaneceu menor do que 7 dias. Essa circunstância corroborou na garantia ao acesso dos serviços prestados, e para além disso houve aquisições de materiais/equipamentos, contratações de serviços prestados por terceiros, os quais por sua vez foram de extrema importância para assegurar o correto funcionamento do parque tecnológico, bem como a assistência aos pacientes SUS da cidade, do mesmo modo que auxiliaram os profissionais na realização dos procedimentos, garantindo atendimentos de qualidade e resolutivos.

D – Satisfação do Público

Foi realizada pesquisa de satisfação, visando o aperfeiçoamento das ações desenvolvidas pela entidade, por meio de avaliação dos usuários atendidos, na qual se constatou que os mesmos se sentem acolhidos e bem assistidos pela Instituição.

E – Sustentabilidade e continuidade das ações que foram objeto da parceria

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria foram cumpridas: através da utilização do recurso público municipal, a Santa Casa de Misericórdia de Jales pôde custear aquisições de materiais, realizar contratações de prestações de serviços por terceiros, bem como adquirir novos equipamentos, móveis e utensílios.

Mediante o cumprimento das ações listadas acima, verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto da parceria não financia todo o funcionamento das atividades desempenhadas pela instituição

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

04 – CONCLUSÃO

Considerando a certidão emitida em 06 de fevereiro de 2024, de autoria da servidora Lais Dantas N. Martineli, responsável pelas setor Prestações de Contas das Entidades - III Setor, da Prefeitura Municipal de Jales, a qual certifica não haver encontrado inconsistências, erros, e diferença nos valores constantes na Prestação de Contas Final apresentada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES.

Finalmente, diante de todo o exposto, e após verificado o cumprimento integral do objeto, sugiro a **aprovação integral da prestação de contas** apresentada pela Santa Casa de Misericórdia de Jales, no valor de R$259.088,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitenta e oito reais), cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Convênio nº 01/2022, Processo nº 09/2022.

Assim sendo, encaminho os autos à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento para o cumprimento das demais formalidades necessárias.

Jales – SP, 15 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 15/02/2024 14:38:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDAIR LOPES NETO
Gestor da Parceria
Portaria n°574/2021 / CPF: 338.530.798-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA FIRMADA[1]

01 – Dados da Parceira

Processo n°	09/2022		
Inexigibilidade n°	09/2022		
Instrumento da Parceria e n°:	Termo de Convênio nº01/2022		
Entidade Beneficiada:	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JALES		
Tipo de Entidade:	Organização da Sociedade Civil - OSC		
Valor do Recurso:	R$ 259.088,00		
Nota(s) de Empenho(s) n° e data de emissão	29371	R$4.200,00	06/10/2022
	29400	R$1.040,00	07/10/2022
	29718	R$9.949,00	19/10/2022
	1239645	R$5.847,00	21/10/2022
	12744	R$7.885,00	25/10/2022
	6659	R$31.120,00	08/11/2022
	575	R$31.600,00	24/11/2022
	766228	R$542,66	26/11/2022
	8901	R$2.108,75	28/11/2022
	1107	R$22.690,00	29/11/2022
	585	R$12.800,00	05/12/2022
	049	R$2.800,00	05/12/2022
	4717	R$3.000,00	07/12/2022
	4733	R$2.791,20	08/12/2022
	991	R$7.242,45	08/12/2022
	1167783	R$21.000,00	13/12/2022
	195661	R$4.330,00	13/12/2022
	6789	R$8.460,00	19/12/2022
	837	R$3.087,00	20/12/2022
	9683	R$570,00	26/10/2022
	3414	R$54,00	27/10/2022
	345461 (parte restituído)	R$552,84	27/10/2022
	3418	R$825,00	04/11/2022
	131	R$8.000,00	07/12/2022

[1] O **Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação** da parceria é emitido e assinado por responsável designado para Gestão da Parceria firmada, entre o Poder Público e Entidades da Sociedade Civil, em conformidade com o Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014 e do Art.60 do Decreto Municipal 7.105/2017. [1] Quando a parceria for selecionada por amostragem, na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou na evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar Prestação de Contas Parcial à luz do Art.60 do Decreto Municipal 7.105/2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

	021	R$5.980,00	09/12/2022
	3498	R$1.650,00	13/12/2022
	67	R$14.492,00	20/12/2022
	68	R$7.876,00	20/12/2022
	69	R$1.152,00	20/12/2022
	617 (restituído)	R$4.600,00	20/12/2022
	10095	R$11.830,00	27/12/2022
Objeto da Parceria:	"O presente Convênio tem por objeto a transferência de recurso municipal referente a Emenda Impositiva da Câmara de Vereadores para o exercício de 2022, que tem como objetivo o custeio de bens de consumo, permanentes e serviços de terceiros."		
Data de Assinatura do Termo:	25/08/2022		
Vigência do Termo:	25/08/2022 a 31/12/2022		
Quadrimestre analisado:	Prestação de Contas Parcial (25/08/2022 a 31/12/2022)		
Secretaria Responsável:	Secretaria Municipal de Saúde		

02. Análise da Execução do Objeto

02.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado:

As atividades estabelecidas na Parceria, tiveram por objetivo, através de aporte financeiro, promover condições para a aquisição de materiais de consumo, equipamentos, móveis e utensílios, bem como custear serviços prestados por terceiros.

Foi proposto como meta *quantitativa*: manutenção do acesso, no que tange aos pacientes do SUS, aos tratamentos concedidos pela Instituição. Para tanto, conservando um período médio de tempo de permanência do paciente SUS menor do que 7 dias (representando o tempo médio em dias que os pacientes permanecem internados no hospital).

Foi proposto como meta *qualitativa*: manutenção de níveis de satisfação acima de 90% positiva junto aos usuários, no período correspondente a parceria.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

02.2. As metas previstas no Plano de Trabalho foram atingidas pela Entidade?

(x) Sim
( ) Não
( ) Cumpriu parcialmente

Observações:

02.3. Instrumentos de monitoramento que embasaram a avaliação por parte do Gestor:

a) Instrumentos de aferição de frequência:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente

Observações:

b) Plano de Trabalho e Avaliação:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

c) Relatórios de Visita *in loco*:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

d) Relatório de Execução do Objeto da parceria firmada:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

e) Análises de prestações de Contas Parciais:

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

O presente relatório se remete a análise de Prestação de Contas Parcial, período de 25/08/2022 a 31/12/2022.

02.4. Houve pesquisa de Satisfação do público alvo?

(x) Sim
( ) Não

Observações:

Fonte: Setor de Ouvidoria da Instituição Santa Casa de Jales.

02.5. Se houve pesquisa, quais os resultados?

O resultado da pesquisa de satisfação do público alvo, realizada pela Instituição, indicou o alcance de 99,04% de usuários com avaliação entre bom e ótimo em relação ao serviço ofertado – período de agosto a dezembro de 2022.

02.6. Quanto ao impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, considerando os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho?

(x) Atendeu o esperado
( ) Não atendeu o esperado
( ) Atendeu parcialmente.

Observações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

O acesso dos pacientes-SUS ao tratamento ofertado pela Instituição alcançou a meta estabelecida no início da parceria, pois a média de internação desses pacientes permaneceu menor do que 7 dias, sendo constatada uma média de 2 dias de internação durante o período de agosto a dezembro de 2022. Ou seja, o acesso dos pacientes-SUS ao serviço foi otimizado pela curta permanência de internação dos mesmos.

02.7. Outras considerações relevantes:

A execução do referido Termo de Convênio ocorreu conforme o planejado no Plano de Trabalho aprovado. Através da parceria firmada com o município de Jales, a Santa Casa de Misericórdia de Jales, conseguiu cumprir com o objeto e com as metas pactuadas.

A Instituição, pelo motivo alegado de imprevistos temporais, solicitou a prorrogação do Termo de Convênio nº01/2022. A solicitação foi deferida pela administração pública, dando origem ao Termo de Aditamento ao Convênio nº01/2022, o qual ampliou a vigência da parceria até 31 de março de 2023.

02.8. Parecer Técnico

a- Avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios:

Diante do monitoramento e avaliação realizado por meio de visitas institucionais, relatórios fotográficos, analise das prestações de contas encaminhadas pela entidade, bem como os dados apurados nos relatórios de execução do objeto apresentados pela entidade, e ainda do monitoramento de eventuais apontamentos realizados nos relatórios de acompanhamento produzidos por este servidor, constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o definido no Plano de Trabalho aprovado, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

b- Descrever os efeitos da parceria na realidade local referente: aos impactos econômicos ou sociais; grau de satisfação do público alvo; possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto:

Através da parceria firmada com o município de Jales, a Santa Casa de Misericórdia de Jales, tem conseguido manter um tempo médio de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

permanência/internação menor do que 7 dias. Assim sendo, o acesso dos pacientes SUS aos tratamentos ofertados pela Instituição, bem como a manutenção dos atendimentos ambulatoriais, permanecem assegurados.

Ademais, por intermédio de pesquisa de satisfação realizada pela própria Instituição, foi possível constatar que a satisfação dos usuários, em relação ao serviço, se encontra acima de 90% positiva no período avaliado.

Finalmente, em relação a possibilidade de sustentabilidade das ações, verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade, inclusive mediante realização de outras parcerias e captação de recursos de outras fontes de financiamento, tendo em vista que o objeto da parceria não financia todo o funcionamento das atividades desempenhadas pela Instituição.

03. Análise da Execução Financeira do Objeto

03.1. Forma: Organização da documentação comprobatória das despesas:

(x) Organização adequada
( ) Organização inadequada

Observações:

03.2. A Entidade cumpre os prazos de entrega da documentação comprobatória da despesa?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.3. A execução financeira está em conformidade com o Plano de Trabalho?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

Observações:

03.4. A execução financeira está em conformidade com a legislação vigente?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.5. As despesas efetuadas estão (diretamente ou indiretamente) relacionadas ao objeto da parceira?

(x) Sim
( ) Não
( ) Parcialmente

Observações:

03.6. As despesas efetuadas foram consideradas?

(x) Regulares
( ) Regulares com ressalva
( ) Irregulares

Observações:

03.7. Houve recomendações de devolução de recursos? Se sim, especificar.

(x) Sim
( ) Não

Observações:

Foi recomendado a devolução dos itens listados abaixo:

1- NF 345461, estabilizador não previsto no Plano de Trabalho;
2- NF 617, serviços de mão de obra não previstos no Plano de Trabalho;

Total: R$5.213,16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

03.8. Foi verificada algum indício de irregularidade na documentação financeira apresentada pela OSC?

( ) Sim
(x) Não

Observações:

03.9. As prestações de contas da Entidade foram submetidas a análise de Auditorias pelos órgãos de Controle – Interno e Externo?

( ) Sim
(x) Não

03.9.1. Em caso positivo, qual o parecer do(s) órgão(s) de Controle?

Observações:

Não houve avaliação/manifestação preliminar do Órgão de Controle Interno Municipal ou solicitação da prestação de contas por parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) para avaliação, até a data da finalização deste relatório, com eventuais recomendações a serem observadas no ajuste avaliado.

03.10. Parecer

Finalmente, diante de todo o exposto, e após verificado o cumprimento absoluto do objeto, sugiro a **aprovação integral da Prestação de Contas parcial** apresentada pela SANTA CASA DE MISERICÓRDIA JALES, no valor de R$240.074,90 (duzentos e quarenta mil e setenta e quatro reais, e noventa centavos) cujo repasse foi autorizado pelo Termo de Convênio nº01/2022, Processo nº09/2022.

04. Parecer do Órgão da Administração Pública responsável pelo Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceira, à luz do Art. 59 da Lei Federal n° 13.019/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida Jânio Quadros, 2004 - centro – CEP 15.700-046 – JALES – SP
Fone (17) 3632-1048 e 3632-7047 - CNPJ: 45.131.885/0001-04
e-mail: idairlopes@hotmail.com
diretoriasmsjales@gmail.com

À Comissão de Monitoramento e Avaliação

Considerando os documentos analisados na execução da parceria;

Considerando as ações realizadas pela Organização da Sociedade Civil;

Considerando as manifestações da área técnica e financeira deste órgão público, é possível concluir que:

(x) A OSC comprovou o total cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e o atendimento as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC cumpriu parcialmente as metas previstas no Plano de Trabalho e atendeu em parte as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC está distante do cumprimento das metas previstas no Plano de Trabalho e das exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

( ) A OSC não cumpriu as metas previstas no Plano de Trabalho e não atendeu as exigências legais e operacionais vigentes.

Justificativa:

04.1. Outras considerações relevantes:

Jales – SP, 07 de fevereiro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
IDAIR LOPES NETO
Data: 07/02/2024 14:07:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IDAIR LOPES NETO / Gesto da Parceria
Portaria n°574/2021 / CPF: 338.530.798-81

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
CNPJ: 45.131.885/0001-04
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | www.jales.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico para devidos fins, que analisei os documentos que compõe a prestação de contas financeira FINAL, do Convênio firmado com a Santa Casa de Misericórdia de Jales, no valor de R$ 259.088,88 (duzentos e cinquenta nove mil, oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos) cujo repasse fora autorizado pelo Termo de Convênio nº. 01/2022.

Certifico, outrossim, que em conformidade com o parecer jurídico n. 022/2024, em anexo, foram reconsiderados os apontamentos tecidos no ato da análise da referida prestação, pois "*trata-se de erro material irrelevante no conjunto das contas prestadas, tendo em vista que, o valor repassado foi suficiente para aquisições e cumprimento da finalidade do repasse da verba pública*"..

Certifico, que o montante foi utilizado em sua totalidade e está de acordo com o objeto pactuado, neste sentido entendo que a prestação de contas da Santa Casa e Misericórdia de Jales, está apta a ser aprovada.

Jales, 06 de fevereiro de 2024.

Laís Dantas N. Martineli
Responsável pelas Prestações de Contas das Entidades
III Setor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | pgmjales@gmail.com

PARECER nº 022 /2.024

Protocolo Municipal nº. 6381/2023
Solicitante: Lais Dantas N. Martineli
Solicitação de Parecer –Prestação de Contas.

Expediente encaminhado à Procuradoria-Geral do Município instruído com o Ofício nº. 029/2023 – SMFPC do Setor de Prestação de Contas, para fins de dirimir a situação da prestação de contas decorrente do convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Jales e a Santa Casa de Misericórdia de Jales – Convênio nº. 001/2022.

Segundo consta, o Gestor da Parceria através do Ofício nº. 10/2023 teria apontado desconformidade na prestação de contas, alegando que a Instituição Santa Casa de Misericórdia de Jales teria aplicado o valor repassado em desconformidade com o Plano de Trabalho, aduzindo a necessidade de restituição do valor do item "SMART TV – NF 1239645 – Valor R$ 1.942,90".

Com efeito, a Santa Casa de Misericórdia de Jales apresentou justificativas sobre o Plano de Trabalho, esclarecendo que houve erro de digitação sobre o quantitativo relativo a "2" Smart TV, inclusive, que em relação aos outros itens, não contam quantitativos.

Essa é a síntese.

O Convênio nº. 001/2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jales e a Santa Casa de Misericórdia de Jales, teve como objetivo o repasse de recursos financeiros visando o investimento e custeio.

Conforme pode ser verificado no Plano de Trabalho da Santa Casa de Misericórdia de Jales, a título de investimento para aquisição de Equipamentos e Material Permanente, a previsão era a transferência do valor de R$ 165.000,00, destinados à aquisição de Impressora, computadores, televisores e outros.

De fato, na descrição do plano de trabalho, apenas o item "Smart TV", consignou o quantitativo "2", situação não verificada em relação aos outros itens que integravam a proposta de aquisição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 05 nº2266 - Centro | CEP: 15700-010 | JALES/SP | (17) 3622-3000 | pgmjales@gmail.com

Assim, verifica-se a ocorrência de erro material conforme justificado pela Santa Casa, que informou que "houve erro de digitação sobre o quantitativo relativo a "2" Smart TV", salientando que em relação aos outros itens, não contam quantitativos.

Dessa forma, diante da situação de erro material verificada na previsão de investimento, entendo que não é o caso de considerar a situação como falha a merecer restituição de valores, relativa ao item "SMART TV – NF 1239645 – Valor R$ 1.942,90".

Isso porque, de fato, em relação aos itens que integravam a proposta de investimento e aquisição, não constavam quantitativos, de modo que, patente o erro material quando se gravou o quantitativo unicamente em relação à "Smart TV".

Portanto, trata-se de erro material irrelevante no conjunto das contas prestadas, tendo em vista que, o valor repassado foi suficiente para as aquisições e cumprimento da finalidade do repasse da verba pública.

Referido erro material não é capaz de macular a prestação de contas, não impedindo seu exame, gerando apenas ressalvas, a título de esclarecimentos quanto ao erro material evidenciado, porque houve efetiva aquisição e atendimento dos objetivos preconizados no plano de trabalho.

Do exposto, Opino que o erro material constatado, afigura-se irrelevante no conjunto da prestação de contas, não houve comprometimento dos resultados esperados, a situação a meu ver, não importa na desaprovação e restituição de valores, relativa ao item "SMART TV – NF 1239645 – Valor R$ 1.942,90". Esse é o Parecer Jurídico.

Jales, 23 de janeiro de 2.024.

BENEDITO DIAS DA SILVA FILHO
Procurador-Geral do Município
OAB/SP 238.948